

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 22 DE ABRIL DE 2024

(SESSÃO HÍBRIDA, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA, E TRANSMITIDA PELO CANAL DO TRE/GO NO YOUTUBE)

PRESIDENTE – DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às **17:39**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS; a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO; e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR, ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL e CARLOS AUGUSTO TÓRRES NOBRE. Presentes, por meio de videoconferência os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR e ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES. Presente também em Plenário o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, MARCELLO SANTIAGO WOLFF. Havendo número legal, o Presidente da Corte, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a **31ª (vigésima primeira) Sessão Ordinária, de 22 de abril de 2024.**

Inicialmente, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, cumprimentou a todos e registrou as presenças dos Juízes Membros e do Procurador Regional Eleitoral, conforme acima descritas. Em seguida, submeteu à aprovação do Tribunal Pleno as Atas da 27ª, 60ª, 61ª, 75ª, 76ª, 77ª e 83ª Sessões Ordinárias, de 19 de abril, 21 e 24 de agosto, 16 e 17 e 19 de outubro e de 13 de novembro de 2023, respectivamente, e a Ata da 28ª Sessão Ordinária, de 11 de abril de 2024, cujos arquivos foram encaminhados pela secretária de sessões, por e-mail, aos gabinetes da Vice-Presidência e Corregedoria e

dos Juízes Membros. **O Tribunal Pleno, à unanimidade, aprovou as Atas da 27^a, 60^a, 61^a, 75^a, 76^a, 77^a e 83^a Sessões Ordinárias, de 19 de abril, 21 e 24 de agosto, 16 e 17 e 19 de outubro e de 13 de novembro de 2023, e a Ata da 28^a Sessão Ordinária, de 11 de abril de 2024, para todos os fins legais.**

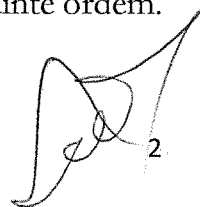
Após, o Presidente da Corte informou que havia processos judiciais e administrativos na pauta do Sistema PJe e 3 (três) inscrições para sustentações orais nos processos relacionados no número da 1 (um) da pauta, Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 0603883-76.2022.6.09.0000, em que o Doutor Victor Hugo dos Santos Pereira, OAB/GO nº 55.936, estava inscrito para fazer sustentação oral em nome do requerido Gustavo Gayer Machado de Araújo, e número 2 (dois) da pauta, – Recurso Eleitoral nº 0600506-50.2020.6.09.0006, em que o Doutor Aurelino Ivo Dias, OAB/GO nº 10.734-A, estava inscrito para fazer sustentação oral em nome do recorrente Adriano Quintino de Oliveira, e o Doutor Wandir Allan de Oliveira, OAB/GO nº 27.673, estava inscrito para fazer sustentação oral em nome dos recorridos PDT – Partido Democrático Trabalhista de Caiapônia.

O Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, registrou ainda a presença das crianças Daniel Drummond de Assis e André Drummond de Assis, filhos de sua Assessora Jurídica-Administrativa, Natália Drummond Braga, que vieram conhecer a Corte e trouxeram-lhe 2 (dois) livros de presente do poeta Carlos Drummond de Andrade. Agradeceu o mimo e atenção recebida das crianças e de sua mãe, Natália Drummond Braga.

Na sequência, o Presidente da Corte comunicou que daria início aos julgamentos pelo processo listado no número da 1 (um) da pauta, Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 0603883-76.2022.6.09.0000, em que o Doutor Victor Hugo dos Santos Pereira, OAB/GO nº 55.936, estava inscrito para fazer sustentação oral em nome do requerido Gustavo Gayer Machado de Araújo.

Para fins de registro, no transcorrer dos julgamentos, o Presidente da Corte comunicou que os seguintes feitos continuariam suspensos com vista: número 3 (três) da pauta, AGRADO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS nº 0602130-84.2022.6.09.0000, que continuaria suspenso com vista para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães; e número 4 (quatro) da pauta, AGRADO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602976-04.2022.6.09.0000, que continuaria suspenso com vista para a Juíza Alessandra Gontijo do Amaral.

Na sequência, o Presidente da Corte deu início aos julgamentos, na seguinte ordem.



JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0603883-76.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

AUTOR: RAFAEL GOMES DA SILVA

ADVOGADOS: NATHALIA CRISCITO GALVAO SOUZA – OAB/S P430206

JOSE MATHEUS VALENTE RODRIGUES – OAB/PA 32850

LUCAS COUTO LAZARI – OAB/RS 84482

KARINA AFONSO ROCHA FIGUEIREDO MENDES – OAB/RJ 105322

GLORIA REGINA FELIX DUTRA – OAB/RJ 081959

LUIZ PAULO DE BARROS CORREIA VIVEIROS DE CASTRO – OAB/RJ 73146

ALINE MOREIRA SANTOS – OAB/RJ 228242

REU: GUSTAVO GAYER MACHADO DE ARAUJO

ADVOGADOS: LUCAS MIRANDA GUIMARAES – OAB/GO 57151

VICTOR HUGO DOS SANTOS PEREIRA – OAB/GO 55936

RODRIGO TEIXEIRA TELES – OAB/GO 56024

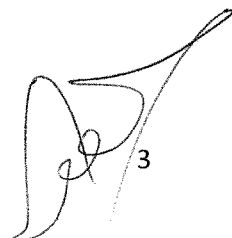
SUSTENTAÇÃO ORAL DO ADVOGADO: O Doutor Victor Hugo dos Santos Pereira fez sustentação oral em nome do investigado, Gustavo Gayer Machado de Araújo.

MANIFESTAÇÃO ORAL DO REPRESENTANTE DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, manifestou oralmente pela parcial procedência da Ação de Investigação Judicial Eleitoral.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em admitir a Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE), ajuizada por Rafael Gomes da Silva em face de Gustavo Gayer Machado de Araújo, rejeitar as preliminares suscitadas e julgá-la improcedente, nos termos do voto da relatora, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600506-50.2020.6.09.0006

ORIGEM: CALAPÔNIA - GO



RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

RECORRENTES: ADRIANO QUINTINO DE OLIVEIRA

RUBENS FARIA DE MELO FILHO

GUILHERME ROQUE SANTOS DA MATA DE PAULA

ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS – OAB/GO 10734-A

RECORRIDOS: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT)

ADILSON PEREIRA DO NASCIMENTO

AMANDA COIMBRA ARAUJO

CLEUTON JOSE DINIZ DOS REIS

FLANTIESCO APARECIDO GOULART

IARLA DA SILVA LIMA

JAMILTON PEREIRA DE MORAES

JEAN CARLOS NEVES MORAES

JOSE ROBERTO ALVES DE SOUSA

JOSE CARLOS DE SOUSA

LIVIA RODRIGUES MENDES

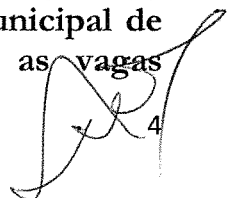
OCLEIDES RIBEIRO DE SOUSA

SANDOVAL RIBEIRO DE SOUSA

ADVOGADOS: MILTON FERREIRA DA SILVA – OAB/GO nº 4.290

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA – OAB/GO nº 27.673

DECISÃO: Na sessão do dia 22/4/2024, o Doutor Aurelino Ivo Dias fez sustentação oral em nome do recorrente Adriano Quintino de Oliveira. O Doutor Wandir Allan de Oliveira fez sustentação oral em nome dos recorridos PDT – Partido Democrático Trabalhista de Caiapônia, e outros. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, manifestou oralmente pelo conhecimento e provimento do recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, após voto da relatora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, no sentido de acolher o parecer ministerial de cúpula e dar provimento ao recurso eleitoral interposto, para reformar a sentença e julgar procedentes os pedidos formulados na presente Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE), a fim de: (a) decretar a nulidade dos votos recebidos pelos candidatos do Partido Democrático Trabalhista (PDT) em Caiapônia/GO, para o cargo de Vereador, nas Eleições de 2020; (b) cassar o respectivo Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) e os diplomas dos candidatos a ele vinculados, com recálculo dos quocientes eleitoral e partidário; e (c) decretar a inelegibilidade de Livia Rodrigues Mendes e de Ocleides Ribeiro de Sousa, pelo período de 8 (oito) anos, com fulcro no art. 222 do Código Eleitoral, c/c art. 22, XIV, da Lei Complementar 64/1990; art. 10, § 3º, da Lei 9.504/1997, e inciso II do art. 197 da Resolução TSE 23.611/2019. Determinando, também, que, após a retotalização: (a) seja expedido ofício ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caiapônia/GO, para que dê posse aos eleitos para as vagas



decorrentes da retotalização, nos termos do § 1º do art. 257 do Código Eleitoral; (b) e seja anotado no cadastro eleitoral, nos assentamentos de Livia Rodrigues Mendes e Ocleides Ribeiro de Sousa, o ASE correspondente à inelegibilidade. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Ana Cláudia Veloso Magalhães Adenir Teixeira Peres Júnior e Alessandra Gontijo do Amaral, e o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, acompanharam o voto da relatora.

3. AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602130-84.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOLÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

AGRAVANTE: ELIETE QUIRINO BARROS PAIXAO

ADVOGADOS: JOSIAS CARLSON SILVEIRA VALENTINO - OAB/GO 052499

RUBENS SANTANA SALUSTIANO - OAB/GO 54775

DECISÃO: Na sessão do dia 1º/4/2024, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pelo desprovimento do recurso. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, após voto do relator, Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao agravo para manter a desaprovação das contas e reduzir para R\$ 31.085,63 (trinta e um mil, oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), o valor a ser recolhido ao Erário. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanhou o voto do relator. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior e a Juíza Alessandra Gontijo do Amaral aguardam o pedido de vista. Na sessão do dia 8/4/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, em razão do adiantado da hora. Na sessão do dia 11/4/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 15/4/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 18/4/2024, antes de o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferir seu voto-vista, foi concedida a palavra ao relator, Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, que informou o lançamento de um adendo ao voto original, vez que, após uma análise mais acurada, verificou-se que a irregularidade não era só formal, mas mantém o voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao agravo para manter a desaprovação das contas e o recolhimento ao Erário no montante de R\$ 31.085,63 (trinta e um mil, oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Então, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanhou o voto do relator. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães

solicitou vista dos autos. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior e a Juíza Alessandra Gontijo do Amaral aguardam o pedido de vista. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo manteve o voto acompanhando o relator. Na sessão do dia 22/4/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães.

4. AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602976-04.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

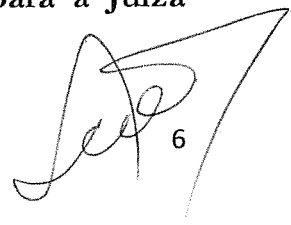
RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

AGRAVANTE/AGRAVADA: ALESSANDRA PEREIRA DA COSTA MENDANHA (ELEICAO 2022 - DEPUTADA ESTADUAL)

ADVOGADO: JOAO PEDRO DOURADO DE OLIVEIRA – OAB/GO 64288

AGRAVADO/AGRAVANTE PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: Na sessão do dia 15/4/2024, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, na condição de agravante/agravado, ratificou os termos do recurso interposto pelo Ministério Público Eleitoral, pugnando pelo provimento deste e pelo desprovimento do agravo interposto por Alessandra Pereira da Costa Mendanha. O Doutor João Pedro Dourado de Oliveira fez sustentação oral em nome da agravante/agravada Alessandra Pereira da Costa Mendanha. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista da Juíza Alessandra Gontijo do Amaral, após voto do relator, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, no sentido de conhecer dos agravos internos, superar a preliminar de nulidade da decisão recorrida suscitada pelo representante da Procuradoria Regional Eleitoral e desprover o seu recurso; e dar provimento em parte ao agravo interno interposto por Alessandra Pereira da Costa Mendanha, apenas para desobrigar a agravante da determinação imposta na decisão sob recurso de devolução do valor de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), mantendo a desaprovação das contas e a determinação de devolução ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 53.778,50 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). O Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, a Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães aguardam o pedido de vista. Na sessão do dia 18/4/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Alessandra Gontijo do Amaral. Na sessão do dia 22/4/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Alessandra Gontijo do Amaral.



6

5. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600594-44.2020.6.09.0053

ORIGEM: IPORÁ - GO

RELATOR: JUIZ CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

REVISORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

RECORRENTE: GUILHERME RIBEIRO DE ASSIS LEMOS

ADVOGADOS: MICHAEL PRINCE RODRIGUES DE LIMA
VALADAO – OAB/GO 58393

CLATTON ALVES DOS SANTOS – OAB/GO 12118

TAUA DE PAULA ROSA – OAB/GO 49038

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

MANIFESTAÇÃO ORAL DO REPRESENTANTE DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso criminal eleitoral.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e DAR PROVIMENTO ao RECURSO CRIMINAL ELEITORAL, para declarar a extinção e arquivamento do feito sem julgamento do mérito em relação aos fatos narrados na denúncia, nos termos do voto do relator.

6. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602943-14.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

EMBARGANTE: CATIA RODRIGUES SILVA (ELEICAO 2022 - DEPUTADA FEDERAL)

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY – OAB/GO 24919-A

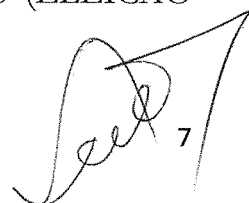
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do relator.

7. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603243-73.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

EMBARGANTE: MILKA LUCIANA PEREIRA GOMES (ELEICAO 2022 - DEPUTADA ESTADUAL)



ADVOGADA: DEYLA OSORIO DE MORAIS BORGES – OAB/GO 63013

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, para sanar erro material apontado no Acórdão embargado, nos termos do voto do relator.

8. PETIÇÃO CÍVEL Nº 0600113-07.2024.6.09.0000
ORIGEM: FLORES DE GOIÁS – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

INTERESSADO: MUNICIPIO DE FLORES DE GOIAS
INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **HOMOLOGAR o DEFERIMENTO DO PEDIDO** e a **AUTORIZAÇÃO** da instalação do **POSTO DE ATENDIMENTO A ELEITORES** no município de Flores de Goiás, pertencente à 11ª Zona Eleitoral, uma vez que presentes todos os requisitos legais, com fundamento nos artigos 4º, 5º e 7º da Resolução TRE/GO nº 80/2005, nos termos do voto da relatora, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600135-65.2024.6.09.0000
ORIGEM: FORMOSA – GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

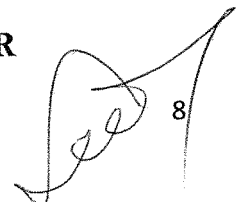
REQUERENTE: JUÍZO DA 011ª ZONA ELEITORAL DE FORMOSA GO

INTERESSADA: VALDEMIRA FERREIRA DE JESUS
REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR o PEDIDO de REQUISIÇÃO** da **SERVIDORA VALDEMIRA FERREIRA DE JESUS**, para atuar na 11ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede no município de FORMOSA/GO, pelo período de 1 (um) ano, com fundamento na Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução TSE nº 23.720/2023, nos termos do voto do relator.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600054-19.2024.6.09.0000
ORIGEM: FIRMINÓPOLIS – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR



REQUERENTE: JUÍZO DA 063ª ZONA ELEITORAL DE FIRMINÓPOLIS GO

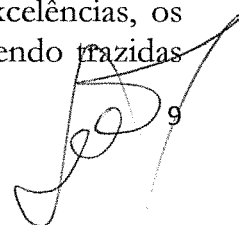
INTERESSADA: DILAILA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), em **DEFERIR** o **PEDIDO** de **RENOVAÇÃO** da **REQUISIÇÃO** da **SERVIDORA DILAILA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA**, para atuar na 63ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede no município de FIRMINÓPOLIS/GO, pelo período de 13/2/2024 a 12/2/2025, convalidando-se os atos praticados pela servidora requisitada, com fundamento na Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto do relator.

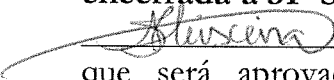
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, submeteu à aprovação do Pleno a minuta da Resolução TRE-GO nº 401/2024, cujo arquivo havia sido encaminhado à Vice-Presidente e Corregedora e aos Juízes Membros pela Secretária de Sessões por meio do WhatsApp. **O Tribunal Pleno, à unanimidade, aprovou a Resolução TRE-GO nº 401/2024, que altera a Resolução TRE-GO nº 353/2021 e dá outras providências.** Em seguida, o Desembargador Itaney Francisco Campos submeteu à aprovação do Pleno a minuta da Resolução TRE-GO nº 402/2024, cujo arquivo havia sido encaminhado à Vice-Presidente e Corregedora e aos Juízes Membros pela Secretária de Sessões por meio do WhatsApp. **O Tribunal Pleno, à unanimidade, aprovou a Resolução TRE-GO nº 402/2024, que altera a Resolução TRE-GO nº 188, de 27 de junho de 2012, que dispõe sobre a realização de exames médicos periódicos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.**

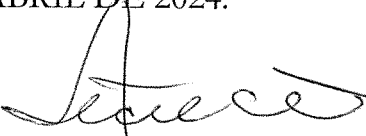
Ato contínuo, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, indagou se algum dos Membros e o Procurador Regional Eleitoral gostariam de fazer alguma comunicação, momento em que se pronunciou o Procurador Regional, Doutor Marcelo Santiago Wolff, informando que a Procuradoria Regional Eleitoral tem em andamento um trabalho de fiscalização da propaganda partidária, estando ela submetida a uma série de normas que estão previstas na Lei dos Partidos Políticos (Lei nº 9.096/1995), tanto no que toca à forma quanto ao conteúdo, e que há uma Resolução do Tribunal Superior Eleitoral (Resolução TSE nº 23.679/2022) que obriga os partidos políticos a promoverem a juntada das peças de propaganda transmitidas no prazo de até 5 (cinco) dias nos autos em que foram autorizados a vinculação da propaganda partidária. Destacou que tem observado nos processos que tem peticionado que nenhum partido estaria cumprindo essa obrigação e isso seria uma situação muito ruim, porque dificultaria a fiscalização não só por parte do Ministério Público Eleitoral, como também por parte dos outros partidos e pessoas interessadas. Então, gostaria de pedir a colaboração de Suas Excelências, os Juízes Eleitorais, no sentido de compreender as manifestações que estão sendo trazidas



nesses autos, tendo em vista que o prazo que se tem para fiscalizar o conteúdo e ajuizar eventuais ações seria até o último dia do semestre e, inclusive, o Ministério Público Eleitoral terá pouquíssimo tempo para fazer a análise desse conteúdo e dessas peças. Afirmou que tem sido um trabalho importante, porque valoriza a própria arregimentação de pré-candidatos, estimula a participação feminina na política, para que sejam evitadas situações dramáticas, como vimos nos julgamentos hoje do indeferimento de um DRAP (Demonstrativo de Regularidades de Atos Partidários) por fraude na quota de gênero, e que a Procuradoria Regional Eleitoral tem se colocado à disposição para esclarecimentos adicionais.

Ao final, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, agradeceu aos Juízes Membros e ao Procurador Regional Eleitoral, em especial pela sua manifestação esclarecedora, pela boa ordem dos trabalhos, aos advogados, aos servidores e colaboradores, e demais pessoas que acompanhavam a sessão pelo canal do TRE/GO no YouTube, desejando-lhes boa noite e bom descanso, ressaltando que a próxima sessão ocorrerá dia 25 de abril (quinta-feira), sendo a última com a composição atual do Colegiado.

Nada mais havendo a tratar, às **20:31** o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, declarou **encerrada a 31ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 22 DE ABRIL DE 2024.


DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE